CM- 35/03

Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 5821-1800/5821-5855/5822-4468/3822-6238
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI N.º 28/2003 - DE 02 DE JUNHO DE 2003

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os segmentos públicos municipais instalarem suportes de ferro para bicicletas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 28/03

Artigo 1º - É obrigatória a instalação de suportes de ferro para bicicletas em todos os segmentos públicos dentro do município, tais como: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Escolas Municipais, Postos de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, Empresa Municipal de Saúde, EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação, Programa de Saúde da Família, FUNDEC, entre outros.

Artigo 2º - O cumprimento do artigo anterior compete à Administração Pública diretamente, ou por intermédio das secretarias pertinente.

Artigo 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor definindo número, suporte e locais de instalação.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16:01 02/06/03 046010 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"
Dracena, 02 de junho de 2003

Pedro Gonçalves Vieira
Vereador – autor

Ivo Figueiredo dos Santos
VEREADOR

Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 5821-1800/5821-5855/5822-4468/3822-6238
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

JUSTIFICATIVA:

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 28/03

O Projeto de Lei vem obrigar a instalação de suportes de ferro para bicicletas em todos os segmentos públicos dentro do município, tais como: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Escolas Municipais, Postos de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, Empresa Municipal de Saúde, EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação, Programa de Saúde da Família, FUNDEC, entre outros.

O objetivo da propositura é de oferecer aos proprietários de bicicletas um local seguro para guardar sua locomoção, já que nos últimos tempos houve vários roubos, especialmente, em escolas, sendo assim, solicitamos o apoio dos demais pares, para a concretização deste Projeto de Lei.

Pedro Gonçalves Vieira
= Vereador =